



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.427, DE 28 DE MARÇO DE 1979 - :

(Dispõe sobre fixação de vencimento e dá outras providências).

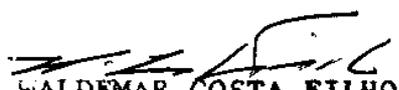
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

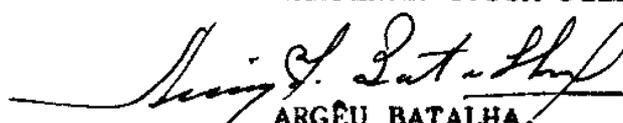
Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 14.000,00- (quatorze mil cruzeiros) e a partir de 1º de março de 1978 o vencimento mensal correspondente ao cargo de Diretor Geral, de que é titular a funcionária Dirce Monteiro Leite, que foi extinto através da Lei Nº 1.780, de 18 de abril de 1969 e cujo direito ao recebimento ficou assegurado à titular por força de acordo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
em 28 de março de 1979, 418ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO.

  
ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: -

CONT. DA LEI Nº 2.427/79 - FLS.02

- :

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de março de 1979.